PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 202/79

APROVA LOTEAMENTO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DOS SENHORES ROMEU DEMOLINARI DE OLIVEIRA E JOSÉ LAURINDO ALVES FILHO.

A Câmara Municipal de Tocantins, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento dos senhores / José Laurindo Alves Filho e Romeu / Demolinari de Oliveira;

ARTIGO 2º. - Os proprietários, do referido loteamento se comprometem a fazer as seguintes benfeitorias:
a) - Água
b) - Luz
c) - Esgotos

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a // partir da data de sua publicação.

PREF.MUNICIPAL DE TOCANTINS,11 de junho de 1979

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

APG/.